



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

## **EDITAL Nº 075/2021 – UEPA**

### **PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA-PROGRAMA FORMA PARÁ 2022**

O Reitor da Universidade do Estado do Pará/UEPA torna públicos as normas e procedimentos para o Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022 – Programa Forma Pará-Turma Xikrin do Cateté.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022- Programa Forma Pará- Turma Xikrin do Cateté é regido por este Edital, executado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, por meio do Núcleo de Formação Indígena/NUFI, Coordenação do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena da UEPA e Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA, acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES.

#### **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022, candidatos Indígenas do Povo Xikrin que concluíram a 3ª série do Ensino Médio. Parágrafo Único: Ao candidato concluinte do Ensino Médio no ano letivo corrente/2022, admitir-se-á a apresentação de declaração que ateste tal situação, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no item 13.

#### **3. DO CURSO E DAS VAGAS**

3.1. O Curso de Licenciatura Intercultural Indígena para a Turma Xikrin do Cateté será realizado na Aldeia Cateté. O Curso tem carga horária total de 4.200 horas, que serão cumpridas em aulas de 50 minutos, organizadas entre os seguintes Grupos: Grupo I: 1.000 (mil) horas, para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais; Grupo II: 2.100 (duas mil e cem) horas, para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos; e, Grupo III: organizado em 800 (oitocentas) horas, prática pedagógica, assim distribuídas: a) 400 (quatrocentas) horas para o estágio supervisionado e b) 400 (quatrocentas) horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início; e, 660 horas de desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do grau, realizado desde o primeiro ano do Curso, sob o acompanhamento de um docente-orientador.

3.2. Será ofertada uma turma com 50 vagas conforme Anexo I, para as quais poderão concorrer somente candidatos do Povo Xikrin que tenham:

- a) concluído ou estejam concluindo o Ensino Médio em 2021 ou
- b) que tenham concluído curso de magistério indígena ou
- c) sejam professores indígenas com Ensino Médio concluído.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas

Públicas, não cabendo ao mesmo, entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

4.2. As solicitações de inscrições ao Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022 - Turma Xikrin do Catete serão realizadas exclusivamente via Internet, por meio do endereço <http://www2.uepa.br/indigena2021> conforme o cronograma constante no anexo II deste Edital, sendo necessário o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

4.3. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

Parágrafo único: No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos níveis do Grupo II, a saber: Nível I - formação de professores multidisciplinares da Educação Infantil; Nível II- formação de professores multidisciplinares dos anos iniciais do Ensino Fundamental; e Nível III - formação de professores dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

4.4. Todos os candidatos deverão anexar no ato da solicitação de inscrição declaração do cacique ou da liderança autorizada da aldeia do candidato, que refere a candidatura na condição de indígena, eximindo, neste caso, qualquer responsabilidade da UEPA quanto à veracidade do referendo.

4.5. No caso do candidato ser professor indígena ou ter concluído o Ensino Médio em Curso de Magistério Indígena, além da declaração de que trata o item 4.4, o candidato deverá, no ato de sua solicitação de inscrição, anexar a declaração institucional de professor indígena ou de que concluiu o Ensino Médio em Curso de Magistério Indígena eximindo, neste caso, qualquer responsabilidade da UEPA quanto à veracidade do referendo.

4.6. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

4.7. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do número do CPF, na sua página de acompanhamento do processo até a finalização do período de solicitação de inscrição.

4.8. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022 – Turma Xikrin do Cateté, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição.

4.9. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas nos Formulários de Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022 – Turma Xikrin do Cateté, assim como a impressão e a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição.

4.11. A  
por



UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados,



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

4.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

## 5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar no ato da inscrição via Internet, os recursos especiais necessários.

5.2. Para confirmar a solicitação de atendimento especial o candidato, portador de deficiência ou não, deverá encaminhar para o e-mail [interculturalindigena@uepa.br](mailto:interculturalindigena@uepa.br), no período previsto no cronograma do Anexo II, a imagem do Laudo Médico que justifique o atendimento especial, especificando a deficiência ou a necessidade especial.

5.2.1. No caso de lactante, o Laudo Médico de que trata o item 5.2. deverá ser substituído por Certidão de Nascimento do recém-nascido.

5.2.2. Os candidatos que solicitarem carteira para canhoto apenas indicarão essa necessidade no ato da solicitação de inscrição.

5.3. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverão indicar essa opção no ato da respectiva inscrição, o que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.

5.4. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

5.5. Após o período constante do subitem 5.2 as solicitações de atendimento especial não serão aceitas.

5.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim, levar um acompanhante que ficará em local reservado, devidamente identificado e autorizado pela coordenação do Processo Seletivo, para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança, de acordo com a Lei Estadual nº 7.613/2012.

5.7. O acompanhante de que trata o subitem 5.6 deverá ter no mínimo 18 anos, ficará em local reservado, devidamente identificado e autorizado pela comissão do processo.

5.8. A candidata que não levar acompanhante conforme estabelecido no subitem anterior não realizará a prova.

5.9. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.

5.10. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UEPA não se responsabilizará por qualquer tipo de ocorrência que impeça o envio do laudo.

5.11. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.12. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada na página de acompanhamento do processo, conforme o cronograma do Anexo II.

5.13. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/18, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, ressalvada o seguinte:

a) ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de leitor, que lhe prestará o auxílio necessário.

b) as provas serão prestadas em sala especial a que somente terá acesso o candidato e o leitor e um fiscal, não sendo admitido a ingresso de





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

qualquer outra pessoa;

c) aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.14. A solicitação de condições especiais será atendida segundo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitido o atendimento especial no local de prova.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição somente será considerada válida se for homologada pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação obrigatória solicitada no item 4, e que a mesma seja comprovadamente verdadeira.

6.3. A homologação das inscrições será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, seguirá o cronograma previsto no Anexo II deste Edital. A lista dos candidatos homologados será divulgada no site: [www2.uepa.br/indigena2022](http://www2.uepa.br/indigena2022) e no Campus-Parauapebas da UEPA.

6.4. O candidato deverá acessar o site: [www2.uepa.br/indigena2022](http://www2.uepa.br/indigena2022), para tomar conhecimento da homologação de sua inscrição.

6.5. O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá, no período previsto no cronograma do anexo II, encaminhar recurso para o email [interculturalindigena@uepa.br](mailto:interculturalindigena@uepa.br) conforme modelo de recurso do anexo III.

## 7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022 – Turma Xikrin do Catete se desenvolverá conforme cronograma do Anexo II deste Edital, e mediante participação do candidato nas 2 (duas) Etapas a seguir especificadas:

### 7.2. DA 1ª ETAPA – Prova Escrita (10 pontos)

7.2.1. Nesta etapa o candidato realizará prova escrita que versará sobre temática vinculada às questões indígenas, na qual deverá desenvolver uma redação em língua portuguesa, com, no máximo, 30 linhas. O tempo destinado para esta Etapa será de até 4(quatro) horas.

7.2.2. A prova escrita deverá ser manuscrita, com letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não poderá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca/sinal que a identifique, em outro local que não seja o espaço destinado para tal, sob pena de ser anulada. Caso o candidato produza sua Redação utilizando letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

7.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou participação de terceiros na realização da Prova Escrita, salvo no caso de candidato portador de necessidades especiais, se isto impossibilitar a escrita da Redação pelo próprio candidato. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal designado pela DAA devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

### 7.3. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA ESCRITA

7.3.1. Na correção da Redação, serão considerados os seguintes itens: adequação ao tema; adequação ao tipo de texto; utilização adequada da norma padrão; coesão e coerência.

7.3.2. Será atribuída nota zero à prova de Redação, ao candidato que:

- a) Identificar a folha destinada à sua produção textual;
- b) Desenvolver o texto em forma de versos;
- c) Desenvolver o texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas);

d) Fugir da temática indicada ou sugerida na prova;

e) Escrever de forma ilegível ou a lápis.

### 7.4. DA



### 2ª ETAPA – Entrevista (10 pontos)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

7.4.1. A entrevista de caráter classificatório poderá ser individual, em dupla ou em trio, dependendo do número de inscritos para sua organização, e terá duração de até 15 (quinze) minutos, devendo o candidato assinar a Ata de Registro após o término da mesma. A ordem dos candidatos para a Entrevista será organizada respeitando-se a ordem de candidatos pela lista de frequência da prova escrita;

7.4.2. A entrevista poderá ser feita na língua portuguesa ou na língua indígena originária (caso seja solicitado pelos examinadores).

7.4.3. Na entrevista, o candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios: Objetividade, Experiência relacionada às questões indígenas, Domínio da linguagem oral em língua indígena originária do candidato e Domínio da linguagem oral em língua portuguesa.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO NAS PROVAS

8.1. Estará automaticamente eliminado o candidato que se enquadre em qualquer uma das situações abaixo:

- a) não obtiver pontuação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova Escrita ou;
- b) não comparecer à 1ª Etapa ou;
- c) apresentar-se às etapas com atraso ou sem a documentação exigida ou;
- d) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo ou;
- e) for surpreendido durante a realização da etapa em sala, no banheiro ou em corredores em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilizar de qualquer expediente fraudulento, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova, como telefone celular, manuscritos, livros e utensílios eletrônicos mencionados neste edital.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Sob a coordenação da DAA será constituída uma equipe responsável pela aplicação e correção das provas, da qual farão parte, além dos demais membros, essencialmente, a coordenação do Curso e a Assessoria linguística do NUFI.

9.2. O acesso ao local das provas ocorrerá das 8h às 9h, impreterivelmente. A partir das 9 horas os locais de acesso de realização das provas estarão reservados somente à equipe de coordenação da prova e aos candidatos devidamente inscritos.

9.3. As provas terão início pontualmente às 9 horas e não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos no local de realização das provas após este horário.

9.4. Na apresentação para a realização de cada Etapa, o candidato deverá portar seu documento de identidade original.

9.4.1. São considerados documentos oficiais de identificação, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

9.4.2. Não serão aceitos como documento de identidade, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.4.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada e nem protocolo do documento.

9.4.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documentos de identidade original, na forma definida, no subitem deste edital, não poderá fazer as



9.4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.5. Durante a realização das provas, não será admitido o uso de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas, BIP, telefone celular, walkman, receptor, gravador, palmtop, etc, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc., ou qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou com pessoas não autorizadas, nem a utilização de livros, manuais, apostilas, impressos ou qualquer outra anotação. A UEPA não ficará responsável pela guarda de qualquer objeto supracitados.

9.6. Por motivo de segurança, o candidato só poderá ausentar-se do recinto de provas após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova escrita (1ª etapa).

9.7. A prova escrita (1ª Etapa) deverá ser transcrita na Folha de Resposta específica, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta da prova escrita, por erro do candidato.

9.9. Ao terminar a prova escrita (1ª Etapa), o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Resposta, sem assinatura.

9.10. Ao término de cada prova o candidato deverá assinar a lista de presença na linha correspondente ao seu nome, do mesmo modo como foi assinado no seu documento de identidade.

9.11. Não serão aplicadas provas fora do espaço físico determinado pela DAA.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A classificação dos candidatos será feita com base nas normas vigentes e nos critérios de avaliação estabelecidos ao Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022 – Turma Xikrin do Catete, constantes deste Edital.

10.2. O candidato inscrito no Processo Seletivo Específico para o ingresso no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022 – Turma Xikrin do Catete será classificado por ordem decrescente da pontuação final, obtida da somatória dos pontos obtidos nas provas da 1ª e 2ª Etapas

10.3. No caso de empate na pontuação final, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir estabelecida:

1. Ser professor indígena ou egresso do Magistério Indígena;
2. maior número de pontos na prova da 1ª Etapa;
3. maior número de pontos na 2ª Etapa;
4. maior idade, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Os candidatos tomarão conhecimento dos resultados, por meio do site: [www2.uepa.br/indigena2022](http://www2.uepa.br/indigena2022) ou no Campus -Parauapebas da UEPA.

11.2. As datas de divulgação dos resultados está prevista no cronograma do processo.

11.3. Os candidatos classificados no limite das vagas ofertadas conforme anexo I serão relacionados na lista de candidatos classificados.

11.4. Todos os candidatos (classificados e não classificados no limite das vagas ofertadas) poderão acessar seu resultado individual na sua página de acompanhamento do processo.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra as publicações e resultados deste edital no prazo previsto no cronograma do Anexo II.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados por email





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

interculturalindigena@uepa.br conforme modelo de recurso do anexo III.

12.3. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.

12.4. Compete à UEPA julgar os recursos interpostos pelos candidatos.

12.5. Das decisões dos recursos de que trata o subitem 12.1 não caberão recursos adicionais.

12.6. O candidato deverá interpor recursos com argumentos consistentes, podendo juntar documentos.

12.7. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 12.1 ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

12.8. Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio não especificado no item 12.2 deste edital.

### 13. DA MATRÍCULA

13.1. Considerando a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato selecionado para a vaga no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena da UEPA/2022 – Turma Xikrin do Cateté, não poderá ocupar duas vagas em instituições públicas.

13.2. Para efetuar sua matrícula o candidato selecionado para a vaga no Curso de Licenciatura Intercultural Indígena da UEPA/2022 – Turma Xikrin do Catete, deverá comparecer, no período previsto, ao Campus de Parauapebas, munido de originais (para confirmação) e cópias dos documentos necessários para esse ato, a fim de protocolar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios e obrigatórios, que são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) 01 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida);
- e) Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificado de Conclusão de Magistério Indígena;
- h) Comprovante de Residência.

13.3. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória prevista no item 13.2. deste edital no ato da matrícula, será excluído do processo e perderá o direito à vaga.

13.4. O candidato que já for aluno da UEPA só poderá fazer a matrícula em novo curso mediante a desistência do curso a que está vinculado.

13.5. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública, admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo o Ensino Médio no ano letivo corrente/2021, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva conforme calendário a ser divulgado, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios relacionados no subitem 13.2.

13.6. O candidato aprovado em qualquer das chamadas que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação obrigatória, conforme especificado no subitem 13.2, perderá o direito a vaga na UEPA.

13.7. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato, referidos no subitem 13.2.

13.8. A Universidade do Estado do Pará fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repeçagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, antes do início do 1º Módulo do Curso.

13.9. A convocação de que trata o item 13.8, será feita na página do processo seletivo [www2.uepa.br/indigena2022](http://www2.uepa.br/indigena2022) e através do site da UEPA.

13.10. A convocação de candidato em segunda chamada (repeçagem) ocorrerá no caso em que não haja preenchimento do número de vagas ofertadas com candidatos aprovados, em que o candidato selecionado para primeira





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

chamada perca a vaga por não efetivar a matrícula, ou por assinar o termo de desistência de vaga nos termos deste Edital e ocorrerá da mesma forma estabelecida nos subitens 13.1 e 13.2.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. É obrigatório o comparecimento do candidato a todas as provas nos dias, horários e nos locais estabelecidos para realização destas.

14.2. A falta a qualquer uma das provas implicará a desclassificação do candidato.

14.3. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

14.4. A confirmação de inscrição do candidato implica a aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela DAA, em casos omissos.

14.5. A DAA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação das provas, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação, e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

14.6. Não serão admitidos pedidos de revisão de provas do Processo Seletivo Específico para o ingresso ao Curso de Licenciatura Intercultural Indígena/2022 – Turma Xikrin do Catete.

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao Processo no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na Internet, no endereço eletrônico: [www2.uepa.br/indigena2022](http://www2.uepa.br/indigena2022), inclusive as chamadas subsequentes (repescagem).

14.8. Não serão repassadas por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados publicados.

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do concurso. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termo Aditivo a este Edital, publicadas no Diário Oficial do Estado de acordo com a legislação vigente.

14.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar conhecimento sobre o local, data e horários das provas.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior (COPAES) e/ou pela Diretoria de Acesso e Avaliação (DAA).

Belém, 04 de novembro de 2021.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará







UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

**EDITAL Nº 075/2021 – UEPA**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O INGRESSO NO  
CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA**

Turma	Nº de Vagas	Início do Curso	Local/Campus de Vinculação	Turno
Turma Xikrindo Catete	50	I Módulo de Disciplinas janeiro/2022	Aldeia Cateté/Campus Parauapebas	Integral
Total de Vagas	50			





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

**EDITAL Nº 075/2021 – UEPA**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O INGRESSO NO CURSO  
DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA - TURMA XIKRIN DO CATETÉ**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	04/11/2021
Período de solicitação de inscrição no site <a href="http://www2.uepa.br/indigena2022">www2.uepa.br/indigena2022</a> com anexação de documentos comprobatórios para candidatos professores indígenas ou que concluíram o magistério indígena	05/11 a 15/11/2021
Período de solicitação de atendimento especial nos dias de prova	05/11 a 15/11/2021
Divulgação do resultado provisório da solicitação de concorrência às vagas para candidatos professores indígenas ou que concluíram o magistério indígena	19/11/2021
Recurso ao resultado da solicitação de concorrência às vagas para candidatos professores indígenas ou que concluíram o magistério indígena	20/11 a 21/11/2021
Julgamento de recursos ao resultado da solicitação de concorrência às vagas para candidatos professores indígenas ou que concluíram o magistério indígena	23/11/2021
Divulgação do resultado definitivo da solicitação de concorrência às vagas para candidatos professores indígenas ou que concluíram o magistério indígena	23/11/2021
Relação de candidatos aptos a realizarem a prova, com lotação	24/11/2021
Realização da 1ª etapa – Prova Escrita - Redação	28/11/2021
Realização da 2ª etapa - Entrevista	29 e 30/11/2021
Divulgação do resultado final do processo	10/12/2021
Período de Matrícula	15 a 17/12/2021





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
NÚCLEO DE FORMAÇÃO INDÍGENA

**EDITAL Nº 075/2021 – UEPA**

**ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA DO RECURSO**

\*Preencher, gerar em formato PDF e enviar para o e-mail [interculturalindigena@uepa.br](mailto:interculturalindigena@uepa.br) no período previsto no edital (podem ser utilizadas mais páginas para a justificativa do recurso).

